

ESP-PENIT. MARIO M.ALBUQUERQUE

Estudo Técnico Preliminar 26/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00319557/2026-08

2. Descrição da necessidade

Considerando o término dos contratos vigentes de fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS atendidos pelo programa PPAIS na data de 31 de agosto de 2026 do Complexo Penal I de Franco da Rocha, composto pela Penitenciária " Mário de Moura e Albuquerque" e Penitenciária " Nilton Silva" , criado com o advento da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, existe a necessidade do início do processo para a aquisição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LEITE/ DERIVADOS** para consumo no período de setembro a dezembro de 2026, pois além dos servidores e sentenciados do referido Complexo, também é fornecido alimentação para consumo no CDP de Jundaí, CDP de Franco da Rocha e Penitenciária " JoséAparecido Ribeiro" de Franco da Rocha.

A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar visa o fornecimento de Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros, leite e café através do PPAIS, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em seu art. 12, que estabelece como dever do Estado " A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas", c.c. art. 41, inciso I, ou seja, " constituem direitos do preso: alimentação suficiente e vestuário" e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 14.591 de 14 de Outubro de 2011 (Lei de criação do PPAIS), em anexo seu art. 2º, que estabelece como dever do Estado " favorecer a aquisição dos produtos provenientes de agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos estaduais". e art. 4º, "Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 2º desta Lei, deverão os órgãos do Estado empregar, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, para hospitais públicos, presídios, escolas públicas, instituições de ampara social, e outras entidades, na compra direta, mediante chamada pública, da produção da agricultura familiar".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	WESLEY CARLOS FRAGOZO DUARTE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Documentação necessária conforme legislação vigente, cópia inscrição Cadastro Pessoa Física (CPF), cópia DCONP, emitida pela Fundação de Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP, proposta de venda, declaração trabalhadores menores e de limite para venda.

Os itens a serem adquiridos deverão seguir a descrição do material em sua totalidade, e deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento e com boa aparência, em conformidade com as normas inerentes a cada produto, sendo o início da entrega dos bens no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação feita por nota de empenho ou, em remessas parceladas de acordo com as demandas da administração e sempre acompanhada no ato da entrega por servidor do setor de almoxarifado.

O prazo de validade dos produtos será no mínimo dois terços de validade indicado pelo fabricante. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, do almoxarifado do Complexo Penal I de Franco da Rocha, composto pela Penitenciária "Mário de Moura e Albuquerque" e Penitenciária " Nilton Silva" e setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A entrega dos alimentos devem ser feitas de segunda a sexta, nos horários de 08:00h às 12:00 e de 13:00h às 16:00h, não serão recebidas mercadorias entregue em feriados, locais ou nacionais e finais de semana.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 /2021, tendo em vista a natureza do objeto.

5. Levantamento de Mercado

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, realizada em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 57.755/2012, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº 60.055/14 e suas alterações.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a imprescindibilidade dos gêneros alimentícios no sistema prisional para que a integridade física e moral dos sentenciados sejam preservadas e considerando que a segurança alimentar e nutricional é a realização do direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente aos sentenciados, é de suma importância a aquisição do objeto em questão gerando o bom andamento dos trabalhos deste Complexo Penal, bem como para dar cobertura de até 30% (trinta por cento) das despesas com aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LEITE/ DERIVADOS**, estabelecida pela lei 14.591 de 14/10/2011, decreto o Decreto nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012, na redação atribuída pelo Decreto nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014 e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que considera dever do Estado fornecer alimentação para as pessoas privadas de liberdade, conforme art. 12 e 41, inciso I, do referido diploma legal.

A solução encontrada para a referida aquisição foi a opção pela modalidade Chamada Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, para hospitais, públicos, presídios, escolas públicas, instituições de amparo social e outras entidades, na compra direta, mediante a referida chamada pública, da produção de agricultura familiar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Após análise das necessidades deste Complexo Penal, apurou-se o valor de gêneros alimentícios, a serem adquiridos através do programa PPAIS, baseados nos preços praticados regionalmente e fornecidos por órgãos oficiais, sendo a opção mais vantajosa para a Administração para aquisição dos produtos objeto desse processo. Foi considerado também o número de detentos e ainda dos servidores que fazem refeições no referido Complexo Penal. A quantidade estimada foi calculada para o período de 4 meses. com base no cardápio proposto, conforme regulamentado Resolução SOG-9 14/09/2021, que trata dos limites referente a per capita dos sentenciados. Tabela abaixo com os respectivos itens e quantidades a serem adquiridas através de credenciamento de agricultores - Chamada Pública PPAIS.

- **2.000 QUILOGRAMAS DE QUEIJO MUSSARELA**

- **75.000 LITROS DE LEITE TIPO" C"**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 464.290,00

O custo estimado para a contratação está estimado em R\$ 464.290,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, além do melhor aproveitamento e dimensionamento de estoque. As compras serão entregues parceladamente, ao longo da vigência do contrato, conforme entregas descritas no "Anexo I - Especificações e Quantidades".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

Há alinhamento entre a contratação e planejamento, porquanto o objeto está devidamente previsto no Plano

de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000036/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 16/06/2025;
- III) ID do item no PCA: conforme lista relacionada no item 519;
- IV) Classe/Grupo: conforme lista relacionada no item 8915;
- V) Identificador da Futura Contratação: 380153-45/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta aquisição espera-se atender com eficácia as necessidades deste Complexo Penal, quanto ao fornecimento de alimentação, nas quantidades e especificações relacionadas na demanda inicial, devidamente calculadas com base na Resolução SAM/SP nº 16, de 09 de setembro de 1998 alterada pela Resolução SOG-9 de 14-09-2021 e Resolução SAP-147/2021 e de acordo com o número de comensais para o cálculo da per capita durante o período de maio a agosto de 2026

Por mais, no que se refere aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumpre registrar que os materiais a serem adquiridos seguem o Cardápio Único Padrão estabelecido pela Pasta, elaborado por um Grupo de Trabalho, composto por servidores desta Secretaria da Administração Penitenciária, com experiência em assuntos relacionados a gestão orçamentária, aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições e rotinas de funcionamento dos estabelecimentos penais, portanto, adequados à melhor técnica e utilidade.

13. Providências a serem Adotadas

- Levantamento junto a Chefia de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional, as quantidades dos itens alimentícios a serem consumidos no período de maio a agosto de 2026;
- Levantamento de quantidades em estoque, analisando a possibilidade de diminuição nas compras;
- Realizar as pesquisas de Preços, conforme o Decreto 67.888/2023;
- Observar o que consta na Lei 14.133/2021;
- Realizar reserva de recurso orçamentário;
- Juntar documentação conforme o Fluxo - Inexigibilidade

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não é possível determinar

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO SOARES

Chefe de Serviço de Administração - substituto



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 14:44:19.